DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Sexta-feira, 06 de abril de 2018 | Ano II | Edição nº 120 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA	2
Editais	2
Licitações e Contratos	5
Atas de Classificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Editais

EDITAL Nº.051/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2018

CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA/SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA/SP, por sua Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9637, de 15 de maio de 1998, da Lei Federal nº 13204/2015, da Lei Municipal nº 1395, de 22 de dezembro de 2017, Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, TORNA PÚBLICO o processo de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde Pública, para a Qualificação como Organizações Sociais no âmbito do Município de Colômbia/SP, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal – em especial com relação a gestão e execução das ações e serviços de gestão plena de saúde da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade. Este Edital será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura do Município de Colômbia/SP - http://www.colombia.sp.gov.br/ e no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua José da Mata, nº.668, na cidade de Colômbia/SP.

O período para a apresentação do requerimento e credenciamento contendo os documentos para Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Colômbia/SP, iniciará em 06/04/2018, encerrando-se em 16/04/2018, horário de funcionamento das 08:00 às 17:00, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Colômbia.

1. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

1.1. Poderá participar do processo de CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com ou sem filantropia, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde; e que possua conhecimento e experiência na administração de estabelecimento ou projetos na área de saúde pública, com capacidade de prestar os serviços requeridos e os requisitos exigidos pela legislação, para fins de sua qualificação preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.395, de 22 de dezembro de 2017, para fins de sua qualificação.

1.2. Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:

1.2.1. Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal;

1.2.2. Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

1.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública desde Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

1.2.4. Abrigarem em seus quadros, ou nos de outras empresas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na Prefeitura do Município de Colômbia/SP.

2 – DA QUALIFICAÇÃO

2.1 Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades privadas deverão comprovar a capacidade de atuar em conformidade com a legislação municipal, formulando requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, contendo a seguinte relação de documentos:

I – cópia da ata de constituição e do estatuto em vigor, devidamente registrado, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos na Lei

Municipal nº.1395/2017;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual, em órgão de imprensa oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato e gestão;

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados, nos termos do contrato de gestão;

II – cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;

III – cópia da cédula de identidade e da inscrição no CPF/MF de todos os membros da Diretoria;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

V – prova de capacidade técnica;

VI – prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal da sede da pessoa jurídica;

VII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII – cópia dos seguintes demonstrativos contábeis, com os comprovantes de sua aprovação, nos termos do estatuto social:

a) balanço financeiro;

b) balancete de verificação;

c) demonstrativo de resultados;

d) parecer favorável do Conselho Fiscal e de auditoria independente, aprovando as contas;

IX – declaração de que não exerce atividade lucrativa, e que aplica integralmente seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

X – declaração de que não houve e não haverá, em nenhuma hipótese, distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, nem mesmo em caso de desligamento, retirada ou afastamento de associado ou membro da entidade;

XI – declaração de que os Conselheiros e Diretores não exercem atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade;

XII – declaração, sob as penas cabíveis, de que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação.

2.2. O requerimento deverá ser apresentado fora do envelope de documentos de qualificação.

2.3. A documentação prevista nos itens acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, devendo ser entregue em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE COLÔMBIA

Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Organizações Sociais

Ref. Edital de Chamamento Público nº 051/18

Chamamento Público para qualificação de Organização Social

Processo nº.01/2018

Requerente: (Nome da entidade)

2.4 – A Entidade deverá comprovar, no ato do pedido de qualificação, que atende aos critérios estabelecidos na Lei nº 1395 de 22 de dezembro de 2017.

3 – DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO E FORMA DA ENTREGA

3.1 - A apresentação do requerimento (anexo I) devidamente acompanhado da documentação pertinente dar-se-á a partir do dia 06/04/2018, encerrando-se na data de 16/04/2018, devendo ser realizado através de protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, observadas as exigências previstas no item 2.3 deste Edital.

4 - DO PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

4.1. A Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento do prazo de requerimento de Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Colômbia/SP, para análise do pedido de qualificação.

5 - DO RESULTADO

5.1. Em havendo DEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Colômbia/SP, o respectivo Certificado de Qualificação será expedido no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo de análise, através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Colômbia e no site da Prefeitura Municipal.

5.2. Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Colômbia/SP, será publicado as razões no Diário Eletrônico do Município de Colômbia e do site da Prefeitura Municipal.

5.2.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

a) A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente edital de credenciamento;

b) A documentação apresentada estiver incompleta.

5.2.1.1. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado de INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Colômbia/SP, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de seleção, para fins de escolha da melhor técnica e proposta, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação das propostas.

6.2. A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação ou por descumprimento do Contrato de Gestão.

6.3. As Organizações Sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

6.4. A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais.

6.5. Constitui total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas.

Colômbia, 6 de abril de 2018

Endrigo Lucas Gambarato Bertin – Prefeito Municipal

Adileu Storti – Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde do Município de Colômbia, a …… (Nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na …… (Endereço), CNPJ nº……, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). …… (Nome),…… (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com interesse a firmar contrato de gestão para gerência e administração serviços em Saúde, de acordo com a Lei nº 1395/2017, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do edital do Chamamento Público nº.051/2018.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO nº 012/2018 CARTA CONVITE nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colômbia torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do Carta Convite n° 002/2018 – Processo n.º 012/2018, que se trata da Aquisição de Produtos de Higienização, para utilização nas Creches e Berçários com alunos da Educação Infantil, conforme Planilha Orçamentária, conforme consta em Ata, que no referido Carta Convite não houve comparecimento de nenhum licitante, sendo a sessão encerrada como DESERTA, em 29/03/2018. Colômbia/SP, 05 de abril de 2018. Endrigo Lucas Gambarato Bertin – Prefeito.